



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Ofício SMOS nº 310/2022 – E.L

Itapeva, 5 de Julho de 2022.

**Ref:** Projeto de Lei 119/2022 - Ronaldo Pinheiro.

**Excelentíssimo Senhor,**

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, as informações acerca do Projeto de Lei, conforme o documento em anexo.

Referente ao Projeto de Lei 119/2022, que dispõe sobre a denominação da Travessa Amarildo Ribeiro. Segundo as informações do fiscal de obras Dirceu Almeida de Lima, constatou que encontra-se em um parcelamento de solo ilegal. Sendo assim, esta via pública não pode ser denominada.

Sem mais para o momento, desde já expressamos nossos votos de elevada estima consideração.

Atenciosamente,

**WILHEN CARMELO SALLES KUHTA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

07 JUL. 2022 16h10

Salvo

RECEBIDO

Exmo. Sr  
**Ronaldo Pinheiro**  
Vereador Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

---

**REF.: PROJETO DE LEI 0119/2022**

De: Departamento Fiscalização de Obras

Para: Secretario de Obras

Itapeva (SP), 01 de Julho de 2022.

Conforme Projeto de Lei 0119/2022 referente a denominação de Via Pública, Projeto este do Vereador Ronaldo Pinheiro, que denomina como Travessa Amarildo Ribeiro da Rua Maria Pereira Moraes Lima localizado no Alto da Brancal.

Constatamos que a Travessa citada a cima esta em um parcelamento de solo ilegal, não contendo agua e nem luz, segue foto em anexo do local.

Atenciosamente,

**Direceu Almeida de Lima**

Fiscal de Obras



